

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000173

LEI N. 4.104, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

Concede ajuda financeira no exercício de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2011, ao CONSEPI - Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba, no montante de até **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado a satisfazer despesas com a contratação de pessoal, pagamento de obrigações sociais e honorários contábeis, com vistas a estender apoio administrativo e estratégico à 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil instalada nesta cidade.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de setembro de 2011.

Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -